

PROCESSO Nº 024/2026
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR Nº 002/2026

Torna-se público que a **FAPIFMG (Fundação de Apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais)**, CNPJ **63.780.872/0001-30**, por meio da sua equipe de compras designada pela PORTARIA N.º 03/2026, de 08/05/2026, sediada na Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG. CEP: 30575180, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES**, do tipo **MENOR VALOR UNITÁRIO**, na forma deste edital, visando a **aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática e aparelhos de audiovisual destinados à estruturação, funcionamento e manutenção das atividades desenvolvidas nos dois equipamentos (imóveis) vinculados ao Projeto Cidadania PopRua – IFMG**, com entrega imediata, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência. A **FAPIFMG** convoca as empresas interessadas a apresentarem suas propostas para tal fim, em conformidade com as disposições do artigo 3º da Lei 8.958/1994, regulamentada pelo Decreto 8.241/2014.

As propostas podem ser remetidas por meio dos serviços postais, transportadora ou eletronicamente para o endereço de e-mail **compras@fapifmg.org.br**, acompanhadas de "assinatura eletrônica" ou firma reconhecida em cartório. No caso de entrega presencial, efetuada por um representante legal, a exigência de "assinatura eletrônica" e firma reconhecida em cartório pode ser dispensada.

A íntegra do presente instrumento convocatório e do termo de referência poderão ser obtidos através do site da FAPIFMG: <https://www.fapifmg.org.br/selecao-publica.html> ou presencialmente na sua sede, situada no endereço: Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG. CEP: 30575180, das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira. Todos os atos intrínsecos desta Seleção serão publicados no site <https://www.fapifmg.org.br/selecao-publica.html>.

DATA E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA ÚNICA: às 16h00min, do dia 12 de junho de 2026, na sede da FAPIFMG, situada no endereço: Avenida Professor Mario Werneck, nº 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG. CEP: 30575180.

1. DO OBJETO E DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

1.1. Constitui objeto da seleção pública a **aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática e aparelhos de audiovisual destinados à estruturação, funcionamento e manutenção das atividades desenvolvidas nos dois equipamentos (imóveis) vinculados ao Projeto Cidadania PopRua – IFMG**, com entrega imediata, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores do ramo, adotando-se como referência o valor médio obtido:

 fapifmg@fapifmg.org.br

 (33) 98834-1067

 Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590,
Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG.

  [fapifmg](#)

CNPJ: 63.780.872/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID/MEDIDA	QTD E	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ANUAL
1	Bebedouro industrial coluna, 25 (vinte e cinco) litros, refrigerador de água, corpo e estrutura em aço inox 430, tampa e pés reguláveis, com duas torneiras, voltagem 127v, aparador de água em aço inox 430, serpentina em aço inox 304, termostato com 7 níveis para controle de temperatura, reservatório atóxico.	UNIDADE	2	R\$ 1.752,27	R\$ 3.504,54
2	Máquina de corte capilar, bivolt, motor de alta rotação, lâminas em aço inoxidável ajustáveis, com pente guia regulável bivolt (110/220V)	UNIDADE	4	R\$ 668,89	R\$ 2.675,55
3	Prancha alisadora de cabelo, bivolt (110/220V), placas de cerâmica com revestimento antiaderente, aquecimento uniforme até 200°C, controle de temperatura ajustável, cabo giratório, adequada para uso profissional em salão ou unidade de atendimento.	UNIDADE	4	R\$ 696,25	R\$ 2.785,01
4	Secador elétrico, bivolt (110/220V), potência mínima 1800 W, com múltiplas velocidades e temperatura ajustável, bocal concentrador, cabo de alimentação com isolamento reforçado,	UNIDADE	4	R\$ 205,96	R\$ 823,85
5	Lavadora de alta pressão, uso profissional, equipada com motor de alto desempenho, pressão e vazão adequadas para limpeza pesada, estrutura resistente, 800W 60 Hz Com Mangueira Alta Pressão	UNIDADE	4	R\$ 587,94	R\$ 2.351,75
6	Climatizador de ar comercial, com capacidade mínima de reservatório de 45 (quarenta e cinco) litros, tensão 220 V	UNIDADE	2	R\$ 1.063,66	R\$ 2.127,33
7	Cafeteira industrial, com capacidade mínima de 10 (dez) litros, 110 V ou 220 V	UNIDADE	2	R\$ 1.308,27	R\$ 2.616,53
8	Impressora laser multifuncional, com funções de impressão, cópia e digitalização, compatível com papel formato A4, Bivolt	UNIDADE	2	R\$ 2.028,10	R\$ 4.056,19
9	Caixa de som amplificada portátil, com conectividade Bluetooth, potência mínima de 240 W	UNIDADE	2	R\$ 2.884,98	R\$ 5.769,95
10	Geladeira com no mínimo 260 L , 61,3P x 54,8L x 161,9A centímetros com sistema de refrigeração, prateleiras internas ajustáveis, 127 V	UNIDADE	2	R\$ 2.612,10	R\$ 5.224,20
11	Smart TV LED DE 40 Polegadas. Display Matriz de LED; Tela plana; Resolução Full HD ou superior; Formato 16:9 Idioma do menu em Português do Brasil; Voltagem bivolt (110/220 volts); Áudio Estéreo (2 canais); Saída de som 20 Watts RMS (total); no mínimo 2 entradas HDMI; no mínimo 2 portas USB; 1 Entrada Vídeo Componente (Y/Pb/Pr) 1 Entrada de Áudio e Vídeo (RCA); 1 Entrada RF para TV a cabo; 1 Entrada RF para TV a aberta (digital e analógica); 1 Entrada RJ 45 (LAN) para conexões de rede; TV inteligente,	UNIDADE	6	R\$ 1.652,63	R\$ 9.915,80

✉ fapifmg@fapifmg.org.br

☎ (33) 98834-1067

📍 Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG.



CNPJ: 63.780.872/0001-30



	com navegador de internet integrado; Sensor para ajuste de imagem, de acordo com o ambiente (Opcional); DLNA (certificação) ou PLEX; Internet TV ou Internet Vídeo; ISDBT recepção DTV (padrão Brasileiro); Sintonizador DTV (Conversor integrado e preparado para recepção do sinal digital); Controle remoto com pilhas AA ou AAA; cabo de força e cabo HDMI inclusos.				
12	Suporte para televisor, compatível com TV de 40 (quarenta) polegadas, confeccionado em material resistente, indicado para fixação segura em parede ou base, com sistema de ajuste	UNIDADE	6	R\$ 118,03	R\$ 708,18
13	Microfone de mão sem fio, com transmissão estável por radiofrequência, com boa captação de voz e alcance adequado. 26 Canais DW-602 Max	UNIDADE	4	R\$ 538,13	R\$ 2.152,51
14	NOTEBOOK (TELA: 15,6" HD; CPU: 2 NÚCLEOS E 2 THREADS; MEMÓRIA: 4GB; SSD: 128GB; WINDOWS 11). Informações complementares: Referência "Acer Aspire 3 A315, Asus X515, Lenovo IdeaPad 1i" ou similar ou equivalente ou de igual ou de melhor qualidade.	UNIDADE	4	R\$ 2.582,63	R\$ 10.330,53
15	Ventilador profissional, com estrutura reforçada, alta vazão de ar, grade de proteção, 56cm, 10v	UNIDADE	12	R\$ 306,45	R\$ 3.677,44
16	Computador Completo, 16GB de RAM - HD 1TB, Monitor LED 19" HDMI	UNIDADE	12	R\$ 3.599,66	R\$ 43.195,96
17	APARELHO TELEFONICO CELULAR TIPO SMARTPHONE 256 GB Com as seguintes especificacoes minimas: memoria RAM de 4GB; memoria interna de 256 GB; camera a partir de 12 megapixel; tela de no minimo 6.1 polegadas; resolucao de gravacao de no minimo 4K; 5G. O aparelho devera permitir a transferencia de dados, navegacao na internet, alem de conectividade Wi-fi e GPS; ter leitor multimidia, videoconferencia e bluetooth no minimo 5.0; Garantia minima de um ano; Assistencia tecnica autorizada no Espirito Santo. Os aparelhos cotados deverao possuir certificado de registro, dentro da validade na ANATEL como tipo de produto, Telefone Movel Celular ou outro tipo de produto admitido pela ANATEL.	UNIDADE	4	R\$ 1.999,30	R\$ 7.997,20
18	Tela de projeção, com dimensão padrão aproximada de 100 (cem) polegadas, formato 4:3 ou 16:9, estrutura resistente para instalação fixa ou retrátil.	UNIDADE	2	R\$ 456,67	R\$ 913,35
19	PROJETOR: SIMILAR A MARCA EPSON POWERLITE L570U, 5200 Lumens, WUXGA,	UNIDADE	2	R\$ 3.393,99	R\$ 6.787,99


 fapifmg@fapifmg.org.br


 (33) 98834-1067


 Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590,
 Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG.



 fapifmg

CNPJ: 63.780.872/0001-30

	<p>1920X1080, LASER, 4K - V11HA98020 Brilho: 5200 lumens</p> <p>Resolução Nativa: WUXGA com 4K Enhancement Tecnologia / Fonte Luminosa: Fonte de luz diodo laser - 20.000 horas. Fonte de luz e filtro de ar praticamente livres de manutenção</p> <p>Contraste: até 2.500.000:1 - imagens detalhadas</p> <p>Relação de Aspecto - formatos padrão: 16:10 e 16:9</p> <p>Relação de Aspecto - formatos ultra-wide: 16:6 e 21:9</p> <p>Nível de ruído: 31 dB</p> <p>Nível de ruído - modo econômico: 23 dB</p> <p>Alto-falante 10 W</p> <p>Quick Corner: Correção geométrica rápida de qualquer um dos quatros cantos da imagem. Muito útil para projeção em superfícies irregulares ou angulares</p> <p>Split Screen / Tela dividida: Projete simultaneamente 2 conteúdos em uma única tela.</p> <p>2 entradas HDMI - HDCP 2.3</p> <p>1 Saída HDMI</p> <p>1 HDBaseT</p> <p>1 saída de áudio - Mini Stereo</p> <p>1 USB - Tipo A</p> <p>1 USB - Tipo B</p> <p>1 Porta Controladora RS-232C</p> <p>1 RJ-45 - porta rede.</p> <p>O Que Está Na Caixa:</p> <p>Projektor laser PowerLite L570U</p> <p>Cabo de alimentação</p> <p>Cabo para computador (HDMI)</p> <p>Controle remoto do projetor com pilhas</p> <p>Cartão de consulta rápida</p> <p>Proteção para cabos</p> <p>Garantia de 1 ano</p>				
20	<p>Repetidor de sinal wi fi 300Mbps</p> <p>Repetidor de WiFi EQUIPAMENTO WIRELESS</p> <p>Repetidor de sinal WiFi 300Mbps, extensor de Alcance Universal, Design Compacto, pode ser conectado diretamente à tomada na parede para fácil instalação. Especificações:- Interface: 1 Porta Ethernet 10/100M (RJ45)- Tipo de Conector: EU, UK, US- Botão Extensor de Alcance, Botão Reset- Padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b- Antena: 2 Antenas Internas- Consumo: 3W-</p>	UNIDADE	32	R\$ 131,57	R\$ 4.210,13
21	<p>MÁQUINA DE LAVAR 14 KG 127V - automática com capacidade de lavagem de até 14kg. Abertura superior com tampa com visor de vidro ou acrílico transparente, sistema ciclone,</p>	UNIDADE	8	R\$ 2.341,62	R\$ 18.732,96

✉ fapifmg@fapifmg.org.br

☎ (33) 98834-1067

📍 Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG.

📷 📘 [fapifmg](#)

CNPJ: 63.780.872/0001-30

	programas de lavagem com no mínimo 8 programas, função agitação/secagem, função duplo enxágue, função reutilização de água. Eficiência energética categoria A para consumo de energia e com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação				
22	Secadora de roupas 11kg - Abertura frontal, cor branca ou prata, capacidade 11kg, painel digital, 12 programas, 6 ciclos, tipo de produto: piso, voltagem 220v, controle de temperatura de secagem, desligamento automático, filtro elimina fiapos, função antiamassado, função turbo lavagem, pés niveladores, garantia de 12 meses	UNIDADE	8	R\$ 2.399,00	R\$ 19.192,00
23	<p>Tablet 64GB, Tela de 8.7", resolução 1920 x 1200 Pixels</p> <p>Acabamento do Tablet Metal Interface com o Usuário Touch Screen Sistema Operacional Android Sistema Operacional Versão Mínima 12 Plataforma 64 Bits Número de Núcleos do processador octa-core Velocidade Mínima do Processador 1.8Ghz Memória Ram 4GB Possuir Tecnologia LTE (4G) B1(2100), B2(1900), B3(1800), B4(AWS), B5(850), B7(2600), B8(900), B12(700), B17(700), B20(800), B28(700), B66(AWS-3) Bluetooth v5.0 Conexão Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz Possibilitar roteamento SIM (Hotspot) Tipo de SIM Preferencialmente nano-SIM USB/Conector 2.0/Type-C Protocolo de E-mail e Criptografia POP3,IMAP4,SMTP,SSL,TLS,EAS Visualização de Arquivos tipo Office Nativo no sistema Sensores Acelerômetro, Geomagnético, Sensor de Luz Tecnologia do Display TFT Tamanho Mínimo do Display 8.7" Resolução Mínima (Nº de pixels) 1340 x 800 Resolução Mínima Câmera Traseira 8.0 MP Resolução Mínima Câmera Frontal 2.0 MP Formatos Suportados de reprodução de vídeo MP4,M4V,3GP,3G2,AVI,FLV,MKV,WEBM Resolução Mínima de Reprodução e gravação de Vídeo FHD (1920 x 1080) Formatos Suportados de reprodução de Imagem A-GIF,BMP,GIF,JPEG,PNG,WebP,WBMP Formatos Suportados de reprodução de Áudio</p>	UNIDADE	4	R\$ 1.733,15	R\$ 6.932,61

✉ fapifmg@fapifmg.org.br

☎ (33) 98834-1067

📍 Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG.

📷 📺 fapifmg

CNPJ: 63.780.872/0001-30



MP3,M4A,3GA,AAC,OGG,OGA,WAV,AMR,AWB,F LAC ,MID,MIDI Memória Interna total 64GB Cartão de memória Sim (Micro SD) - Gaveta Dedicada Possuir Suporte de cartão de memória 1 TB Capacidade de Bateria em mAH 5100mAH Tipo de bateria recarregável Ions de Lítio Voltagem de Recarga Bi-Volt Carregamento Rápido 15W				
--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 166.681,57 (cento e sessenta e seis mil seiscientos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos)

ATENÇÃO: As descrições de unidade de medida, descrições técnicas, e informações mais detalhadas dos itens, estão dispostas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital. Favor considerar todas as informações do termo de referência para elaboração de uma proposta mais adequada ao objeto em questão.

1.3. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos e despesas necessárias ao fornecimento dos itens, bem como quaisquer outras despesas relativas aos encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.4. A apuração do objeto desta seleção pública de fornecedores obedecerá ao critério de julgamento tipo **Menor Valor Unitário**.

1.5. Os bens deverão ser fornecidos e entregues em conformidade com as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

2.1. Como requisito mínimo para participação na presente Seleção Pública de Fornecedores, as empresas legalmente habilitadas para o fornecimento dos itens descritos neste Edital deverão comprovar, até a data e o horário fixados para a sessão pública indicada no preâmbulo, o atendimento às seguintes condições de habilitação:

2.1.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.
- cartão CNPJ

2.1.2. A documentação referente à **regularidade fiscal** consistirá em:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

✉ fapifmg@fapifmg.org.br

☎ (33) 98834-1067

📍 Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590,
Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG.

📷 📘 fapifmg

CNPJ: 63.780.872/0001-30



- FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

2.1.3. A documentação referente à **regularidade econômico-financeira** consistirá em:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datada de no máximo **60 (sessenta) dias** corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

2.2. O participante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos apresentados, fornecendo, quando solicitado, documentos complementares aptos a demonstrar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e demais condições exigidas neste Edital.

2.3. Todos os documentos comprobatórios das condições de habilitação e classificação, bem como a **FOLHA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS**, conforme modelo constante no ANEXO I, deverão constar no envelope de “Proposta e Documentação de Habilitação e Seleção”, conforme disposto no item 6.

2.3. Após abertura dos envelopes das empresas participantes, a Comissão providenciará que os representantes das empresas, eventualmente presentes, rubriquem todas as páginas com conteúdo da documentação de todas as empresas participantes.

2.4. Na mesma sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, a Comissão providenciará que cópia da documentação integral de cada empresa seja enviada para os e-mails informados nas propostas de todas as empresas participantes, em conformidade com a exigência de cópia digital da documentação constante no tópico 6 deste edital.

3. DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

3.1. As propostas deverão ser enviadas/entregues nas formas previstas no preâmbulo deste edital.

3.2. A FAPIFMG não se responsabilizará pelos documentos que não sejam entregues ao Presidente da Comissão Responsável Pela Seleção de Fornecedores, no local, data e horário definido neste edital.

3.3. Os documentos por meio dos Correios ou transportadora deverão ser entregues ao Presidente da Comissão Responsável pela Seleção de Fornecedores até a data e horário de abertura da sessão pública, sendo de responsabilidade da empresa a postagem em tempo hábil para entrega, com os seguintes dizeres:

SELEÇÃO PÚBLICA 002/2026 Razão Social da Empresa Proposta de Preços	SELEÇÃO PÚBLICA 002/2026 Razão Social da Empresa Documentos de Habilitação
--	---

4 DA PROPOSTA

 fapifmg@fapifmg.org.br

 (33) 98834-1067

 Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590,
Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG.

  fapifmg

CNPJ: 63.780.872/0001-30

4.1 A proposta, apresentada, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa participante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

- a) A razão social e CNPJ da empresa licitante;
- b) Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes no edital;
- c) O valor total da proposta para cada item/grupo que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso.

4.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3 As propostas apresentadas neste processo de seleção terão validade de pelo menos 180 (cento e oitenta) dias, contados da data marcada para a sessão pública presencial, para fins de assinatura do termo de compromisso.

5 DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público a Comissão de posse das propostas e documentos de habilitação procederá à abertura do certame.

5.2 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

5.3 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

5.4 A seguir, serão identificados os participantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes e dos e-mails.

5.5 O conteúdo dos envelopes será certificado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

5.6 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os participantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já certificados, contarão com conferência e certificação por todos os demais, e os membros da Comissão permanecerão em poder dos documentos até que seja concluída a fase de habilitação.

5.7 Ao participante inabilitado será devolvido o respectivo envelope, recebidos via correios, transportadora ou presencial, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso. Sendo que de eventual devolução correrão por conta do interessado.

5.8 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, analisará a Proposta de Preços dos participantes habilitados, na mesma sessão, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

5.9 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por

 fapifmg@fapifmg.org.br

 (33) 98834-1067

 Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590,
Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG.

  fapifmg

CNPJ: 63.780.872/0001-30



motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.10 As propostas de preços dos participantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

5.11 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

5.12 Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

5.13 Será considerado inabilitado o licitante que:

a) Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados.

b) Não incluir a proposta de preços no envelope.

5.14 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação no site da FAPIFMG: <https://www.fapifmg.org.br/selecao-publica.html> e lavrada em ata

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

✉ fapifmg@fapifmg.org.br

☎ (33) 98834-1067

📍 Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590,
Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG



CNPJ: 63.780.872/0001-30

6.1 O critério de julgamento será o Menor Valor Unitário.

6.2 Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão certificados os documentos pelos membros da Comissão e pelos representantes legais das empresas participantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

6.3 A Comissão verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.4 Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

6.5 As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

6.6 Havendo empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País ou prestados por empresas brasileiras;

b) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

✉ fapifmg@fapifmg.org.br

☎ (33) 98834-1067

📍 Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590,
Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG.



CNPJ: 63.780.872/0001-30



- c) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.7 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os participantes habilitados serão convocados.
- 6.8 Quando todos os participantes forem desclassificados, a Comissão de Seleção poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- 6.9 Será desclassificada a proposta que apresentar as desconformidades previstas no artigo 59 da Lei 14.133/2021:
- 6.10 Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.11 Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 6.12 Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
- 6.13 Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão encaminhará o certame para homologação do resultado pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao participante vencedor.
- 6.14 A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação no site da FAPIFMG <https://www.fapifmg.org.br/selecao-publica.html> e por meio de intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

7 DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

- 7.1 O resultado será publicado no site da FAPIFMG no mesmo dia da sessão pública, se possível, ou no primeiro dia útil seguinte.
- 7.2 Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão. As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de três dias úteis, contado a partir da data de ciência. O prazo para apresentação de contrarrazões será de três dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo das razões do recurso. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará ao Presidente do Conselho Diretor, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.3 Os recursos e contrarrazões serão tornados públicos no portal da FAPIFMG em tempo hábil para o acesso que deles precisarem tomar conhecimento para defesa de seus direitos.
- 7.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, nos termos do item

 fapifmg@fapifmg.org.br

 (33) 98834-1067

 Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590,
Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG.

  [fapifmg](https://www.fapifmg.org.br)

CNPJ: 63.780.872/0001-30

anterior deste edital, importará na decadência desse direito, ficando a comissão autorizada no prosseguimento com os demais atos necessários deste chamamento público.

8 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 8.1 O fornecimento do objeto deverá ocorrer nos prazos, locais, condições e demais exigências estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

9 DO PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante ateste, até o **15 (quinze) dias úteis** do após a emissão da Nota Fiscal.
- 9.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do ateste, que comprove a entrega dos produtos em conformidade com o Termo de Referência.
- 9.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10 REAJUSTE

- 10.1 Não há previsão de reajustamento no valor de contratação durante a vigência contratual, admitindo o reajuste, com base nos índices oficiais, em caso de prorrogação.

11 ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 11.1 No interesse da FAPIFMG, os quantitativos inicialmente contratados poderão ser acrescidos ou suprimidos, mediante justificativa técnica e observada a disponibilidade orçamentária, respeitados os limites e condições estabelecidos no Decreto nº 8.241/2014, formalizando-se as alterações por meio de instrumento próprio, quando necessário.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Este Edital estará disponível a qualquer interessado no sítio eletrônico <https://www.fapifmg.org.br/selecao-publica.html> e deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após o encaminhamento da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 12.2 Fica assegurado à **FAPIFMG** o direito de, no interesse desta e sem que caiba às participantes qualquer tipo de reclamação ou indenização: anular, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiros, quando houver ilegalidade ou revogar, por interesse público, a presente seleção pública de fornecedores, sempre em despacho fundamentado, a qualquer tempo dando ciência aos interessados.
- 12.3 A homologação do resultado deste certame não implicará direito à contratação.
- 12.4 Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FAPIFMG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.
- 12.5 O participante poderá impugnar o edital com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência da data da sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação e propostas e o cidadão poderá impugnar, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis antes da citada data.
- 12.6 A participação no certame implica plena aceitação, por parte do participante, das condições

✉ fapifmg@fapifmg.org.br

☎ (33) 98834-1067

📍 Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590,
Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG.

📷 📘 fapifmg

CNPJ: 63.780.872/0001-30



estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

- 12.7 Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 12.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.9 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 12.10 Os participantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados.
- 12.11 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Sendo considerados dias úteis e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na fundação.
- 12.13 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 12.14 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 14.133 de 2021, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 12.15 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Salinas – MG, com exclusão de qualquer outro.
- 12.16 As obrigações das partes e as consequências do inadimplemento contratual encontra-se descritas detalhadamente no TERMO DE REFERÊNCIA – **ANEXO I**, documento anexo e indissociável deste edital.
- 12.17 Quaisquer esclarecimentos relativos a este Edital podem ser solicitados pelo e-mail **compras@fapifmg.org.br** e serão disponibilizados/publicados única e exclusivamente no site da <https://www.fapifmg.org.br/selecao-publica.html>.
- 12.18 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta fundação, o participante ou cidadão que não cumprir os prazos estabelecidos no item 12.5.
- 12.19 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

✉ fapifmg@fapifmg.org.br

☎ (33) 98834-1067

📍 Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590,
Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG.

📷 📘 [fapifmg](#)

CNPJ: 63.780.872/0001-30



- b) ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;
- c) ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA.
- d) ANEXO IV - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
- e) ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Belo Horizonte/MG, 01 de junho de 2026.

leandro.conceicao@ifmg.edu.br

 D4Sign
Leandro Antônio da Conceição
Assinado

Leandro Antônio da Conceição
Presidente do Conselho Direto da Fapifmg

 fapifmg@fapifmg.org.br

 (33) 98834-1067

 Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590,
Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG.

  fapifmg

CNPJ: 63.780.872/0001-30

PROCESSO N° 024/2026
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR N° 002/2026
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Este instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações técnicas com o intuito de disciplinar a **aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática e aparelhos de audiovisual destinados à estruturação, funcionamento e manutenção das atividades desenvolvidas nos dois equipamentos (imóveis) vinculados ao Projeto Cidadania PopRua – IFMG**, com entrega imediata, conforme roteiros descritos no item 5.1 deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de estruturar adequadamente os 2 (dois) equipamentos (imóveis) vinculados ao Projeto Cidadania PopRua – IFMG, garantindo condições mínimas de funcionamento, acolhimento, apoio operacional e desenvolvimento das atividades previstas no âmbito do projeto.

A disponibilização de eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos e de audiovisual mostra-se indispensável para assegurar o adequado funcionamento dos espaços, contribuindo para a execução das rotinas operacionais, administrativas e de atendimento aos usuários, bem como para promoção de condições dignas, seguras e adequadas de permanência nos ambientes vinculados ao projeto.

Equipamentos como refrigeradores são essenciais para armazenamento e conservação de alimentos, enquanto máquinas de lavar e secar roupas, por exemplo, atendem às necessidades de higienização de itens utilizados pelos usuários dos equipamentos. Da mesma forma, televisores e demais equipamentos eletrônicos contribuem para ações de acolhimento, convivência, comunicação institucional, orientação dos usuários e desenvolvimento de atividades socioeducativas nos espaços.

Ressalta-se que os equipamentos a serem adquiridos foram definidos com base nas necessidades operacionais previamente identificadas para os imóveis que serão utilizados pelo projeto no município de Belo Horizonte, considerando a previsão de atendimento de até 100 usuários/dia por equipamento.

Tal estimativa busca assegurar a adequada estruturação dos ambientes, proporcionando melhores condições de funcionamento, eficiência operacional e suporte às equipes e usuários atendidos.

Adicionalmente, os equipamentos de audiovisual e eletroeletrônicos possuem papel relevante no desenvolvimento das ações de orientação, capacitação, comunicação institucional, realização de reuniões, oficinas, apresentações, acolhimento coletivo e atividades socioeducativas previstas no âmbito do projeto, contribuindo diretamente para a efetividade das ações executadas e para a melhoria da infraestrutura disponibilizada aos usuários e equipes envolvidas.

 fapifmg@fapifmg.org.br

 (33) 98834-1067

 Avenida Professor Mário Werneck, n° 2590,
Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG.

  fapifmg

CNPJ: 63.780.872/0001-30

Dessa forma, a aquisição dos referidos equipamentos mostra-se imprescindível para implantação e funcionamento adequado dos espaços vinculados ao projeto, contribuindo para o atendimento das finalidades institucionais, promoção da dignidade dos usuários e continuidade das ações desenvolvidas. Está sendo considerada uma compra voltada à estruturação inicial e manutenção operacional dos 2 (dois) equipamentos.

3. OBRIGAÇÕES DA FAPIFMG

3.1. Encaminhar a Nota de Empenho emitida pela FAPIFMG, com todas as informações necessárias, em favor da **CONTRATADA**.

3.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento.

3.3 Prestar à **CONTRATADA** em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à prestação do fornecimento.

3.4. Encaminhar à **CONTRATADA** a correspondente Ordem de Fornecimento (OF), contendo todas as informações necessárias para a prestação de fornecimento, objeto do presente Termo de Referência.

3.5. Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento, por intermédio da pessoa competente na FAPIFMG.

3.6. Efetuar o pagamento devido no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Entregar o objeto do contrato;

4.2 Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados/ajudantes, à Contratante a terceiros, bem como, ao patrimônio Público;

4.3 Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil, segurança e medicina do trabalho, decorrentes da execução do fornecimento objeto deste, bem como, a FAPIFMG se isenta de qualquer vínculo empregatício;

4.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na seleção pública;

4.5 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

4.6 Substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem em desacordo com o Termo de Referência, de forma imediata;

4.7 A qualidade do objeto contratado será de inteira responsabilidade da Contratada e não poderá repassar o objeto deste contrato para terceiros, com a seguinte exceção.

5. DA DESCRIÇÃO DO MATERIAL

✉ fapifmg@fapifmg.org.br

☎ (33) 98834-1067

📍 Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590,
Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG.

📷 📺 [fapifmg](#)

CNPJ: 63.780.872/0001-30



5.1 O fornecimento do material ocorrerá por item conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID/MEDIDA	QTD E	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ANUAL
1	Bebedouro industrial coluna, 25 (vinte e cinco) litros, refrigerador de água, corpo e estrutura em aço inox 430, tampa e pés reguláveis, com duas torneiras, voltagem 127v, aparador de água em aço inox 430, serpentina em aço inox 304, termostato com 7 níveis para controle de temperatura, reservatório atóxico.	UNIDADE	2		
2	Máquina de corte capilar, bivolt, motor de alta rotação, lâminas em aço inoxidável ajustáveis, com pente guia regulável bivolt (110/220V)	UNIDADE	4		
3	Prancha alisadora de cabelo, bivolt (110/220V), placas de cerâmica com revestimento antiaderente, aquecimento uniforme até 200°C, controle de temperatura ajustável, cabo giratório, adequada para uso profissional em salão ou unidade de atendimento.	UNIDADE	4		
4	Secador elétrico, bivolt (110/220V), potência mínima 1800 W, com múltiplas velocidades e temperatura ajustável, bocal concentrador, cabo de alimentação com isolamento reforçado,	UNIDADE	4		
5	Lavadora de alta pressão, uso profissional, equipada com motor de alto desempenho, pressão e vazão adequadas para limpeza pesada, estrutura resistente, 800W 60 Hz Com Mangueira Alta Pressão	UNIDADE	4		
6	Climatizador de ar comercial, com capacidade mínima de reservatório de 45 (quarenta e cinco) litros, tensão 220 V	UNIDADE	2		
7	Cafeteira industrial, com capacidade mínima de 10 (dez) litros, 110 V ou 220 V	UNIDADE	2		
8	Impressora laser multifuncional, com funções de impressão, cópia e digitalização, compatível com papel formato A4, Bivolt	UNIDADE	2		
9	Caixa de som amplificada portátil, com conectividade Bluetooth, potência mínima de 240 W	UNIDADE	2		
10	Geladeira com no mínimo 260 L , 61,3P x 54,8L x 161,9A centímetros com sistema de refrigeração, prateleiras internas ajustáveis, 127 V	UNIDADE	2		
11	Smart TV LED DE 40 Polegadas. Display Matriz de LED; Tela plana; Resolução Full HD ou superior; Formato 16:9 Idioma do menu em Português do Brasil; Voltagem bivolt (110/220 volts); Áudio Estéreo (2 canais); Saída de som 20 Watts RMS (total); no mínimo 2 entradas HDMI; no mínimo 2 portas USB; 1 Entrada Vídeo Componente (Y/Pb/Pr) 1 Entrada de Áudio e Vídeo (RCA); 1	UNIDADE	6		

✉ fapifmg@fapifmg.org.br

☎ (33) 98834-1067

📍 Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG.

📷 📘 [fapifmg](#)

CNPJ: 63.780.872/0001-30



	Entrada RF para TV a cabo; 1 Entrada RF para TV a aberta (digital e analógica); 1 Entrada RJ 45 (LAN) para conexões de rede; TV inteligente, com navegador de internet integrado; Sensor para ajuste de imagem, de acordo com o ambiente (Opcional); DLNA (certificação) ou PLEX; Internet TV ou Internet Vídeo; ISDBT recepção DTV (padrão Brasileiro); Sintonizador DTV (Conversor integrado e preparado para recepção do sinal digital); Controle remoto com pilhas AA ou AAA; cabo de força e cabo HDMI inclusos.				
12	Suporte para televisor, compatível com TV de 40 (quarenta) polegadas, confeccionado em material resistente, indicado para fixação segura em parede ou base, com sistema de ajuste	UNIDADE	6		
13	Microfone de mão sem fio, com transmissão estável por radiofrequência, com boa captação de voz e alcance adequado. 26 Canais DW-602 Max	UNIDADE	4		
14	NOTEBOOK (TELA: 15,6" HD; CPU: 2 NÚCLEOS E 2 THREADS; MEMÓRIA: 4GB; SSD: 128GB; WINDOWS 11). Informações complementares: Referência "Acer Aspire 3 A315, Asus X515, Lenovo IdeaPad 1i" ou similar ou equivalente ou de igual ou de melhor qualidade.	UNIDADE	4		
15	Ventilador profissional, com estrutura reforçada, alta vazão de ar, grade de proteção, 56cm, 10v	UNIDADE	12		
16	Computador Completo, 16GB de RAM - HD 1TB, Monitor LED 19" HDMI	UNIDADE	12		
17	APARELHO TELEFONICO CELULAR TIPO SMARTPHONE 256 GB Com as seguintes especificacoes minimas: memoria RAM de 4GB; memoria interna de 256 GB; camera a partir de 12 megapixel; tela de no minimo 6.1 polegadas; resolucao de gravacao de no minimo 4K; 5G. O aparelho devera permitir a transferencia de dados, navegacao na internet, alem de conectividade Wi-fi e GPS; ter leitor multimidia, videoconferencia e bluetooth no minimo 5.0; Garantia minima de um ano; Assistencia tecnica autorizada no Espirito Santo. Os aparelhos cotados deverao possuir certificado de registro, dentro da validade na ANATEL como tipo de produto, Telefone Movei Celular ou outro tipo de produto admitido pela ANATEL.	UNIDADE	4		
18	Tela de projeção, com dimensão padrão aproximada de 100 (cem) polegadas, formato 4:3 ou 16:9, estrutura resistente para instalação fixa ou retrátil.	UNIDADE	2		

✉ fapifmg@fapifmg.org.br

☎ (33) 98834-1067

📍 Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG.

📷 📘 [fapifmg](#)

CNPJ: 63.780.872/0001-30



19	<p>PROJETOR: SIMILAR A MARCA EPSON POWERLITE L570U, 5200 Lumens, WUXGA, 1920X1080, LASER, 4K - V11HA98020 Brilho: 5200 lumens</p> <p>Resolução Nativa: WUXGA com 4K Enhancement Tecnologia / Fonte Luminosa: Fonte de luz diodo laser - 20.000 horas. Fonte de luz e filtro de ar praticamente livres de manutenção</p> <p>Contraste: até 2.500.000:1 - imagens detalhadas</p> <p>Relação de Aspecto - formatos padrão: 16:10 e 16:9</p> <p>Relação de Aspecto - formatos ultra-wide: 16:6 e 21:9</p> <p>Nível de ruído: 31 dB</p> <p>Nível de ruído - modo econômico: 23 dB</p> <p>Alto-falante 10 W</p> <p>Quick Corner: Correção geométrica rápida de qualquer um dos quatros cantos da imagem. Muito útil para projeção em superfícies irregulares ou angulares</p> <p>Split Screen / Tela dividida: Projete simultaneamente 2 conteúdos em uma única tela.</p> <p>2 entradas HDMI - HDCP 2.3</p> <p>1 Saída HDMI</p> <p>1 HDBaseT</p> <p>1 saída de áudio - Mini Stereo</p> <p>1 USB - Tipo A</p> <p>1 USB - Tipo B</p> <p>1 Porta Controladora RS-232C</p> <p>1 RJ-45 - porta rede.</p> <p>O Que Está Na Caixa:</p> <p>Projektor laser PowerLite L570U</p> <p>Cabo de alimentação</p> <p>Cabo para computador (HDMI)</p> <p>Controle remoto do projetor com pilhas</p> <p>Cartão de consulta rápida</p> <p>Proteção para cabos</p> <p>Garantia de 1 ano</p>	UNIDADE	2		
20	<p>Repetidor de sinal wi fi 300Mbps</p> <p>Repetidor de WiFi EQUIPAMENTO WIRELESS</p> <p>Repetidor de sinal WiFi 300Mbps, extensor de Alcance Universal, Design Compacto, pode ser conectado diretamente à tomada na parede para fácil instalação. Especificações:- Interface: 1 Porta Ethernet 10/100M (RJ45)- Tipo de Conector: EU, UK, US- Botão Extensor de Alcance, Botão Reset- Padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b- Antena: 2 Antenas Internas- Consumo: 3W-</p>	UNIDADE	32		
21	<p>MÁQUINA DE LAVAR 14 KG 127V - automática com capacidade de lavagem de até 14kg.</p>	UNIDADE	8		

✉ fapifmg@fapifmg.org.br

☎ (33) 98834-1067

📍 Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG.

📷 📘 fapifmg

CNPJ: 63.780.872/0001-30



	Abertura superior com tampa com visor de vidro ou acrílico transparente, sistema ciclone, programas de lavagem com no mínimo 8 programas, função agitação/secagem, função duplo enxágue, função reutilização de água. Eficiência energética categoria A para consumo de energia e com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação				
22	Secadora de roupas 11kg - Abertura frontal, cor branca ou prata, capacidade 11kg, painel digital, 12 programas, 6 ciclos, tipo de produto: piso, voltagem 220v, controle de temperatura de secagem, desligamento automático, filtro elimina fiapos, função antiamassado, função turbo lavagem, pés niveladores, garantia de 12 meses	UNIDADE	8		
23	<p>Tablet 64GB, Tela de 8.7", resolução 1920 x 1200 Pixels</p> <p>Acabamento do Tablet Metal Interface com o Usuário Touch Screen Sistema Operacional Android Sistema Operacional Versão Mínima 12 Plataforma 64 Bits Número de Núcleos do processador octa-core Velocidade Mínima do Processador 1.8Ghz Memória Ram 4GB Possuir Tecnologia LTE (4G) B1(2100), B2(1900), B3(1800), B4(AWS), B5(850), B7(2600), B8(900), B12(700), B17(700), B20(800), B28(700), B66(AWS-3) Bluetooth v5.0 Conexão Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz Possibilitar roteamento SIM (Hotspot) Tipo de SIM Preferencialmente nano-SIM USB/Conector 2.0/Type-C Protocolo de E-mail e Criptografia POP3,IMAP4,SMTP,SSL,TLS,EAS Visualização de Arquivos tipo Office Nativo no sistema Sensores Acelerômetro, Geomagnético, Sensor de Luz Tecnologia do Display TFT Tamanho Mínimo do Display 8.7" Resolução Mínima (Nº de pixels) 1340 x 800 Resolução Mínima Câmera Traseira 8.0 MP Resolução Mínima Câmera Frontal 2.0 MP Formatos Suportados de reprodução de vídeo MP4,M4V,3GP,3G2,AVI,FLV,MKV,WEBM Resolução Mínima de Reprodução e gravação de Vídeo FHD (1920 x 1080) Formatos Suportados de reprodução de Imagem A-GIF,BMP,GIF,JPEG,PNG,WebP,WBMP</p>	UNIDADE	4		


 fapifmg@fapifmg.org.br


 (33) 98834-1067


 Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590,
 Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG.



 fapifmg

CNPJ: 63.780.872/0001-30

Formatados Suportados de reprodução de Áudio MP3,M4A,3GA,AAC,OGG,OGA,WAV,AMR,AWB,F LAC ,MID,MIDI Memória Interna total 64GB Cartão de memória Sim (Micro SD) - Gaveta Dedicada Possuir Suporte de cartão de memória 1 TB Capacidade de Bateria em mAH 5100mAH Tipo de bateria recarregável Ions de Lítio Voltagem de Recarga Bi-Volt Carregamento Rápido 15W				
--	--	--	--	--

6 Considerando o valor médio obtido entre as propostas apresentadas.

6.1.1. Esta aquisição deverá ser realizada pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO** justifica-se pela necessidade de assegurar maior economicidade, competitividade e eficiência na contratação, especialmente em razão da possibilidade de variação quantitativa dos itens a serem adquiridos durante a execução contratual.

7 EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dar-se-á mediante solicitação formal da FAPIFMG.

7.2. Recebida a Ordem de Fornecimento, a **Fornecedora** realizará a entrega do objeto desta contratação, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, conforme determinação da **FAPIFMG**.

7.3. A contratação destina-se à estruturação inicial dos equipamentos e demanda fornecimento em prazo reduzido para viabilizar o início das atividades do projeto.

7.4. Local da Entrega/Execução:

Imóvel 01: Av. Mem de Sá, 643 - Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG, 30260-270.

Imóvel 02: R. Rio Grande do Norte, 205 - Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG, 30130-130.

8. VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará por **30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, somente mediante termo.

9. PAGAMENTO

9.1. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a fornecedora deverá protocolizar na FAPIFMG a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

9.2. Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a FAPIFMG procederá a sua verificação. Estando de acordo, a atestará. Estando em desacordo, a restituirá à **CONTRATADA** para correção.

 fapifmg@fapifmg.org.br

 (33) 98834-1067

 Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG.

  fapifmg

CNPJ: 63.780.872/0001-30

9.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o atesto da Nota Fiscal/Fatura.

9.4. A **CONTRATADA** deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

9.5. Para fins de pagamento da despesa, serão observadas as condições de regularidade fiscal, financeira e trabalhista da **CONTRATADA**.

9.6. O **CNPJ** constante na Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta, na Nota de Empenho e vinculado à conta corrente da **CONTRATADA**.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro de prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa, na forma prevista no subitem 11.3, deste Termo de Referência;

III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso anterior.

b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA/Fornecedora**, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade de infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;

II) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE/Comprador**, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada

✉ fapifmg@fapifmg.org.br

☎ (33) 98834-1067

📍 Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590,
Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG.

📷 📘 [fapifmg](#)

CNPJ: 63.780.872/0001-30



judicialmente.

d) Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à **CONTRATADA/Fornecedora** a ampla defesa e o contraditório.

e) As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

f) Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do fornecimento em decorrência de caso fortuito ou de força maior.

g) A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I) 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade do objeto fornecido;

II) 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado do fornecimento do objeto.

III) 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação do fornecimento sem justa fundamentação e prévia comunicação ao CONTRATANTE /Compradora;

c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

i) Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no 11.3, deste Termo de Referência e das demais cominações legais, inclusive advertência, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) não assinar o contrato;

b) não entregar a documentação exigida no edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar na execução do contrato;

✉ fapifmg@fapifmg.org.br

☎ (33) 98834-1067

📍 Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590,
Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG.

📷 📺 fapifmg

CNPJ: 63.780.872/0001-30


- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

i) Na ocorrência das situações previstas na 11.8, III, deste Termo de Referência, será o **CONTRATADO** declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

j) Qualquer penalidade aplicada ao CONTRATADO deverá ser informada, imediatamente, à unidade gestora da aquisição de registro cadastral.

Belo Horizonte, 01 de junho de 2026.

ludmila.murta@ifma.edu.br

D4Sign
 Ludmila Nogueira Murta
Assinado

Ludmila Nogueira Murta
Coordenadora do Projeto

 fapifmg@fapifmg.org.br

 (33) 98834-1067

 Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590,
Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG.

  fapifmg

CNPJ: 63.780.872/0001-30

PROCESSO Nº 024/2026
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR Nº 002/2026
ANEXO II - CONTRATO Nº 0000/202X

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FAPIFMG E A EMPRESA RAZÃO SOCIAL
DA EMPRESA **XXXX**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº
00.000.000/0000-00.

FUNDAÇÃO DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS – FAPIFMG, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 63.780.872/0001-30, com sede na Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP 30575-180, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente do Conselho Diretor, Sr. Leandro Antônio da Conceição, e a empresa **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, sediada na Rua XXXXXXXX, nº 00, Bairro XXXXXXXX, Cidade/UF, CEP 00.000-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Sr(a). XXXXXXXX XXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG-00.000.000 SSP/MG e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado(a) na Rua XXXXXXXX, nº 00, Bairro XXXXXXXX, Cidade/UF, CEP 00.000-000, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com o Processo nº 0000/202X, Seleção pública nº 0000/202X, observadas as disposições do Decreto nº 8.241/2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato de aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática e aparelhos de audiovisual destinados à estruturação, funcionamento e manutenção das atividades desenvolvidas nos dois equipamentos (imóveis) vinculados ao Projeto Cidadania PopRua – IFMG, conforme especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidas no Processo nº 0000/202X, Seleção Pública nº 0000/202X, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

1.2 A presente contratação é realizada com fundamento no artigo 26 do Decreto Federal nº 8.241, de 21 de maio de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, no que couber.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos constantes do Processo nº 0000/202X, Seleção Pública nº 0000/202X, especialmente:

 fapifmg@fapifmg.org.br

 (33) 98834-1067

 Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590,
Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG.

  fapifmg

CNPJ: 63.780.872/0001-30



- I – Termo de Referência e seus anexos;
- II – Proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;
- III – Eventuais documentos complementares vinculados à contratação.

2.2 O presente contrato e seus anexos são complementares entre si, considerando-se incorporadas e plenamente válidas todas as disposições constantes nos documentos integrantes da contratação, ainda que eventual detalhe esteja mencionado em apenas um deles e omitido nos demais.

2.3 Em caso de divergência entre os documentos integrantes do processo, prevalecerão as disposições deste contrato, seguidas do Termo de Referência e, subsidiariamente, da proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

3.1 O fornecimento dos materiais/produtos, bem como os procedimentos de entrega, recebimento, acompanhamento, fiscalização, prazos, local de entrega e demais requisitos técnicos, observarão as disposições constantes no Termo de Referência deste instrumento contratual.

3.2 Os materiais/produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas pela CONTRATANTE.

3.3 Os itens fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso, acondicionamento e funcionamento, observadas as exigências técnicas, sanitárias, de segurança, validade e garantia aplicáveis ao objeto contratado.

3.4 A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados por representante formalmente designado pela CONTRATANTE, nos termos previstos neste contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Pelo fornecimento integral do objeto contratual e pelo cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 0,00 (valor por extenso)**, conforme especificações, quantitativos e valores constantes na proposta comercial e na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

4.2 No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, frete, carregamento, descarregamento, acondicionamento, garantia, assistência técnica e quaisquer outras despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações contratuais.

 fapifmg@fapifmg.org.br

 (33) 98834-1067

 Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590,
Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG.

  fapifmg

CNPJ: 63.780.872/0001-30



4.3 Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal correspondente, acompanhada da documentação eventualmente exigida no Termo de Referência e do respectivo ateste de recebimento pelo fiscal e/ou responsável pelo recebimento do objeto.

4.4 O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da nota fiscal e do Termo de Recebimento ou documento equivalente devidamente aprovado pela CONTRATANTE, devendo constar na nota fiscal os dados bancários para depósito.

4.5 Os tributos incidentes sobre o valor contratado poderão ser retidos pela CONTRATANTE e recolhidos diretamente ao órgão competente, conforme legislação aplicável, não eximindo a CONTRATADA de suas obrigações fiscais, tributárias e previdenciárias.

4.6 Todos os tributos, seguros, contribuições previdenciárias e quaisquer outros encargos e despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência pelo prazo de **XX (XXXXXXXX) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis e o interesse da CONTRATANTE.

5.2 A vigência contratual compreenderá o período necessário ao fornecimento, entrega, recebimento e eventual garantia do objeto contratado, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.3 O término da vigência contratual não prejudicará a conclusão das obrigações pendentes, nem afastará as responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto, especialmente aquelas relacionadas à garantia, qualidade, substituição e suporte técnico, quando aplicáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Além das demais obrigações decorrentes da legislação aplicável, do Termo de Referência e deste contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

I – Fornecer os materiais/produtos em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, marcas, prazos, condições e exigências estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência e demais documentos integrantes da contratação;

II – Cumprir integralmente as normas legais, regulamentares, técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis ao fornecimento do objeto;

III – Observar, quando aplicável, os requisitos de qualidade, desempenho, resistência, acondicionamento, validade e segurança previstos nas normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas correlatas;

IV – Entregar os materiais/produtos nos locais, prazos e condições estabelecidos pela CONTRATANTE;

 fapifmg@fapifmg.org.br

 (33) 98834-1067

 Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590,
Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG.

  fapifmg

CNPJ: 63.780.872/0001-30



- V – Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, carregamento, descarregamento, armazenamento, acondicionamento e demais providências necessárias ao fornecimento do objeto;
- VI – Substituir, corrigir ou complementar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, os materiais/produtos entregues em desconformidade com as especificações contratadas ou que apresentem defeitos, vícios, avarias, irregularidades ou inadequações;
- VII – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade, dificuldade, atraso ou fato que possa comprometer o fornecimento do objeto contratado;
- VIII – Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas pela CONTRATANTE durante a execução contratual;
- IX – Responder integralmente pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo relacionados ao fornecimento do objeto;
- X – Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações incidentes sobre a execução contratual, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA;
- XI – Cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos pela CONTRATANTE, respondendo pelos prejuízos decorrentes de atrasos injustificados ou da inexecução contratual;
- XII – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal e demais requisitos exigidos na contratação, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- XIII – Guardar sigilo sobre todas as informações, documentos, dados e materiais a que tiver acesso em razão da execução contratual, observando as disposições legais aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à confidencialidade e proteção de dados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Além das demais obrigações previstas neste contrato e na legislação aplicável, a CONTRATANTE obriga-se a:

- I – Efetuar o pagamento pelos materiais/produtos fornecidos, na forma, condições e prazos estabelecidos neste contrato;
- II – Fornecer à CONTRATADA as informações, documentos e condições necessárias ao adequado fornecimento do objeto contratado;
- III – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução contratual, podendo solicitar esclarecimentos, informações complementares e providências relacionadas ao fornecimento do objeto;
- IV – Designar formalmente fiscal e/ou responsável pelo acompanhamento, conferência e recebimento do objeto contratado;
- V – Receber e conferir os materiais/produtos entregues pela CONTRATADA, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, qualidade e demais condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;

 fapifmg@fapifmg.org.br

 (33) 98834-1067

 Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590,
Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG.

  fapifmg

CNPJ: 63.780.872/0001-30

- VI – Comunicar formalmente à CONTRATADA eventuais irregularidades, defeitos, inconsistências ou desconformidades verificadas no fornecimento do objeto, para adoção das providências cabíveis;
- VII – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos fornecidos em desacordo com as especificações e condições estabelecidas na contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste contrato, no Termo de Referência, no Decreto nº 8.241/2014 e, subsidiariamente, na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2 Constitui infração contratual, dentre outras hipóteses:

- I – Recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido;
- II – Descumprir obrigações contratuais, especificações técnicas, prazos, condições de fornecimento ou determinações da fiscalização;
- III – Retardar injustificadamente a entrega do objeto contratado;
- IV – Fornecer materiais/produtos em desacordo com as especificações estabelecidas;
- V – Apresentar documentação falsa ou prestar informações inverídicas;
- VI – Fraudar ou falhar na execução contratual;
- VII – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas à CONTRATADA, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Suspensão temporária de participação em seleção pública/licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV – Declaração de impedimento para contratar com a CONTRATANTE e demais instituições parceiras, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

8.4 A multa por descumprimento contratual será aplicada nos seguintes termos:

- I – 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total, recusa injustificada em assinar o contrato ou descumprimento integral da obrigação assumida;
- II – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da parcela não entregue;
- III – 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da parcela não entregue.

 fapifmg@fapifmg.org.br

 (33) 98834-1067

 Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590,
Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG.

  fapifmg

CNPJ: 63.780.872/0001-30

8.5 O valor das multas poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou cobrado administrativa ou judicialmente.

8.6 Não serão aplicadas penalidades quando o atraso ou inadimplemento decorrer de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE.

8.7 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de rescisão contratual, nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

8.8 A penalidade de suspensão temporária poderá ser aplicada proporcionalmente à gravidade da infração, observando-se a natureza da conduta, os prejuízos causados, a reincidência e demais circunstâncias relevantes do caso concreto.

8.9 A eventual aplicação de penalidade será formalmente registrada no processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto contratado, observados os limites e condições previstos na legislação aplicável.

§1º As alterações quantitativas decorrentes de acréscimos ou supressões deverão ser formalizadas mediante termo aditivo devidamente justificado e aprovado pela autoridade competente.

§2º Os acréscimos e supressões não poderão descaracterizar o objeto da contratação, devendo ser preservadas a natureza, finalidade e características essenciais inicialmente pactuadas.

§3º Nos contratos de fornecimento parcelado ou por demanda variável, os ajustes decorrentes da efetiva execução observarão os valores unitários contratados, respeitados os limites legais e contratuais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITE

10.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado pela FAPIFMG, a quem competirá verificar a conformidade dos materiais/produtos fornecidos, o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e o atendimento das obrigações contratuais.

10.2 Constatadas inconsistências, defeitos, irregularidades, avarias, desconformidades ou necessidade de complementação do objeto fornecido, o fiscal poderá solicitar as correções, substituições ou ajustes necessários, fixando prazo razoável para regularização, sem ônus adicional para a FAPIFMG.

 fapifmg@fapifmg.org.br

 (33) 98834-1067

 Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590,
Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG.

  [fapifmg](#)

CNPJ: 63.780.872/0001-30



10.3 O recebimento do objeto ocorrerá mediante atesto do fiscal do contrato ou responsável designado, após verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos materiais/produtos entregues, servindo como base para a liberação do pagamento correspondente.

10.4 O aceite do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, funcionamento, conformidade, garantia e adequação dos materiais/produtos fornecidos, podendo a FAPIFMG exigir substituições ou correções posteriores quando identificadas falhas, defeitos ou irregularidades relacionadas ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

11.1 A CONTRATADA deverá manter absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos, dados, processos, projetos apoiados, valores, estratégias de contratação e demais conteúdos a que tiver acesso em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada sua divulgação, compartilhamento ou utilização para finalidade diversa da prevista neste contrato.

11.2 A obrigação de confidencialidade permanecerá vigente durante toda a execução contratual e mesmo após seu encerramento, alcançando sócios, empregados, prepostos, colaboradores, representantes e quaisquer terceiros vinculados à CONTRATADA.

11.3 Na hipótese de acesso a dados pessoais, a CONTRATADA deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados, vazamentos, perda, destruição, alteração, tratamento inadequado ou qualquer forma de uso indevido.

11.4 Os dados e informações tratados deverão ser utilizados exclusivamente para execução do objeto contratado, vedado seu armazenamento, reprodução, compartilhamento externo ou utilização para finalidades distintas da contratação, salvo obrigação legal ou autorização expressa da FAPIFMG.

11.5 A CONTRATADA responderá integralmente por incidentes de segurança, vazamento de informações, quebra de sigilo, tratamento irregular de dados pessoais ou qualquer violação às normas de confidencialidade e proteção de dados, sem prejuízo das sanções contratuais, perdas e danos cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 O presente contrato poderá ser rescindido, total ou parcialmente, por iniciativa da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, nos casos previstos na legislação aplicável, neste instrumento contratual e no Termo de Referência, mediante formalização por escrito.

12.2 Constituem motivos para rescisão contratual, dentre outros:

I – O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais;

 fapifmg@fapifmg.org.br

 (33) 98834-1067

 Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590,
Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG.

  [fapifmg](#)

CNPJ: 63.780.872/0001-30

- II – O atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado;
- III – A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- IV – A perda das condições de habilitação, qualificação técnica, regularidade fiscal ou capacidade de fornecimento pela CONTRATADA;
- V – A ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize a continuidade da execução contratual;
- VI – Razões de interesse institucional, administrativo, técnico ou financeiro devidamente justificadas pela CONTRATANTE;
- VII – A prática de atos que comprometam a legalidade, a boa-fé, a integridade ou a finalidade da contratação.

12.3 A rescisão contratual poderá ocorrer de forma:

- I – Unilateral, por iniciativa da CONTRATANTE, nos casos de descumprimento contratual ou interesse devidamente justificado;
- II – Amigável, mediante acordo formal entre as partes;
- III – Judicial, nos termos da legislação aplicável.

12.4 A rescisão do contrato não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nem prejudica o direito da CONTRATANTE de apurar e exigir eventuais perdas e danos decorrentes do inadimplemento contratual.

12.5 Em caso de rescisão, a CONTRATADA terá direito apenas aos pagamentos relativos aos materiais/produtos efetivamente fornecidos e devidamente aprovados pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E TRIBUTÁRIAS

13.1 A CONTRATADA é integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e demais obrigações legais decorrentes da execução deste contrato, inclusive aqueles relacionados aos seus empregados, prepostos, colaboradores, representantes ou terceiros eventualmente contratados.

13.2 Não se estabelece, por força deste contrato, qualquer vínculo empregatício, societário ou de subordinação entre a CONTRATANTE e os empregados, colaboradores, prepostos ou representantes da CONTRATADA, permanecendo esta como única e exclusiva responsável por todas as obrigações decorrentes das relações de trabalho mantidas para execução do objeto contratual.

13.3 A CONTRATADA obriga-se a excluir imediatamente a CONTRATANTE de quaisquer reclamações, ações judiciais, procedimentos administrativos ou fiscalizações relacionadas às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou tributárias decorrentes da execução deste contrato, assumindo integral responsabilidade pelos ônus eventualmente apurados.

 fapifmg@fapifmg.org.br

 (33) 98834-1067

 Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590,
Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG.

  [fapifmg](#)

CNPJ: 63.780.872/0001-30

13.4 Caso a CONTRATANTE venha a sofrer qualquer condenação, autuação, bloqueio, retenção, prejuízo financeiro ou despesa decorrente de obrigações atribuíveis à CONTRATADA, esta deverá promover o imediato ressarcimento dos valores despendidos, inclusive custas, honorários advocatícios, multas, encargos legais e demais despesas correlatas.

13.5 Cada parte será responsável pelos atos de lançamento, emissão documental, recolhimentos e cumprimento das obrigações tributárias relacionadas às operações que realizar, observando integralmente a legislação aplicável.

13.6 As partes comprometem-se a observar rigorosamente as normas legais relativas à retenção, recolhimento e comprovação de tributos, contribuições e demais encargos incidentes sobre a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO E INTEGRIDADE

14.1 A CONTRATADA declara, por si, seus sócios, administradores, empregados, representantes, prepostos ou quaisquer pessoas agindo em seu nome ou interesse, que não praticou e se compromete a não praticar, durante toda a vigência deste contrato, quaisquer atos que violem a legislação anticorrupção aplicável, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013, bem como demais normas relacionadas à prevenção e combate à corrupção, fraude, atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, e demais práticas ilícitas.

14.2 A CONTRATADA compromete-se a conduzir suas atividades observando os princípios da legalidade, moralidade, ética, transparência, integridade e boa-fé, abstendo-se de oferecer, prometer, autorizar, solicitar ou receber, direta ou indiretamente, vantagem indevida de qualquer natureza.

14.3 O descumprimento das disposições desta cláusula poderá ensejar a rescisão imediata do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

15.1 Salvo as hipóteses expressamente previstas, o presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus sucessores e eventuais representantes legais.

15.2 O presente contrato não poderá ser cedido, transferido ou subcontratado, total ou parcialmente, sem prévia e expressa autorização escrita da CONTRATANTE.

15.3 A eventual nulidade ou invalidade de qualquer cláusula contratual não prejudicará a validade e eficácia das demais disposições deste instrumento.

15.4 A tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de obrigações contratuais não importará em novação, renúncia ou alteração tácita das disposições pactuadas.

 fapifmg@fapifmg.org.br

 (33) 98834-1067

 Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590,
Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG.

  fapifmg

CNPJ: 63.780.872/0001-30



15.5 Qualquer alteração das condições estabelecidas neste contrato somente terá validade mediante formalização por escrito, através de termo aditivo devidamente assinado pelas partes.

15.6 As comunicações, notificações, solicitações e troca de documentos entre as partes poderão ocorrer por meio físico ou eletrônico, desde que seja possível comprovar o respectivo recebimento.

15.7 Os casos omissos serão resolvidos pelas partes à luz das disposições do Decreto nº 8.241/2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

15.8 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte/MG, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS – FAPIFMG

CNPJ nº 63.780.872/0001-30

Representante Legal: Leandro Antônio da Conceição

Presidente do Conselho Diretor

CONTRATADA:

[NOME DA EMPRESA]

CNPJ nº [00.000.000/0000-00]

Representante Legal: [NOME DO REPRESENTANTE]

CPF nº [000.000.000-00]

TESTEMUNHAS:

 fapifmg@fapifmg.org.br

 (33) 98834-1067

 Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590,
Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG.

  fapifmg

CNPJ: 63.780.872/0001-30

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

 fapifmg@fapifmg.org.br

 (33) 98834-1067

 Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590,
Bairro Buritis, Belo Horizonte/MG.

  [fapifmg](#)

CNPJ: 63.780.872/0001-30

PROCESSO Nº 024/2026
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR Nº 002/2026
ANEXO III PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Fundação de Apoio ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – FAPIFMG

Ref.: Processo nº 023/2026 Seleção Pública de Fornecedor nº001/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, vem apresentar sua proposta de preços para a fornecimento dos itens do presente certame, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID/MEDIDA	QTD E	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ANUAL
1	Bebedouro industrial coluna, 25 (vinte e cinco) litros, refrigerador de água, corpo e estrutura em aço inox 430, tampa e pés reguláveis, com duas torneiras, voltagem 127v, aparador de água em aço inox 430, serpentina em aço inox 304, termostato com 7 níveis para controle de temperatura, reservatório atóxico.	UNIDADE	2		
2	Máquina de corte capilar, bivolt, motor de alta rotação, lâminas em aço inoxidável ajustáveis, com pente guia regulável bivolt (110/220V)	UNIDADE	4		
3	Prancha alisadora de cabelo, bivolt (110/220V), placas de cerâmica com revestimento antiaderente, aquecimento uniforme até 200°C, controle de temperatura ajustável, cabo giratório, adequada para uso profissional em salão ou unidade de atendimento.	UNIDADE	4		
4	Secador elétrico, bivolt (110/220V), potência mínima 1800 W, com múltiplas velocidades e temperatura ajustável, bocal concentrador, cabo de alimentação com isolamento reforçado,	UNIDADE	4		
5	Lavadora de alta pressão, uso profissional, equipada com motor de alto desempenho, pressão e vazão adequadas para limpeza pesada, estrutura resistente, 800W 60 Hz Com Mangueira Alta Pressão	UNIDADE	4		
6	Climatizador de ar comercial, com capacidade mínima de reservatório de 45 (quarenta e cinco) litros, tensão 220 V	UNIDADE	2		
7	Cafeteira industrial, com capacidade mínima de 10 (dez) litros, 110 V ou 220 V	UNIDADE	2		

8	Impressora laser multifuncional, com funções de impressão, cópia e digitalização, compatível com papel formato A4, Bivolt	UNIDADE	2		
9	Caixa de som amplificada portátil, com conectividade Bluetooth, potência mínima de 240 W	UNIDADE	2		
10	Geladeira com no mínimo 260 L , 61,3P x 54,8L x 161,9A centímetros com sistema de refrigeração, prateleiras internas ajustáveis, 127 V	UNIDADE	2		
11	Smart TV LED DE 40 Polegadas. Display Matriz de LED; Tela plana; Resolução Full HD ou superior; Formato 16:9 Idioma do menu em Português do Brasil; Voltagem bivolt (110/220 volts); Áudio Estéreo (2 canais); Saída de som 20 Watts RMS (total); no mínimo 2 entradas HDMI; no mínimo 2 portas USB; 1 Entrada Vídeo Componente (Y/Pb/Pr) 1 Entrada de Áudio e Vídeo (RCA); 1 Entrada RF para TV a cabo; 1 Entrada RF para TV a aberta (digital e analógica); 1 Entrada RJ 45 (LAN) para conexões de rede; TV inteligente, com navegador de internet integrado; Sensor para ajuste de imagem, de acordo com o ambiente (Opcional); DLNA (certificação) ou PLEX; Internet TV ou Internet Vídeo; ISDBT recepção DTV (padrão Brasileiro); Sintonizador DTV (Conversor integrado e preparado para recepção do sinal digital); Controle remoto com pilhas AA ou AAA; cabo de força e cabo HDMI inclusos.	UNIDADE	6		
12	Suporte para televisor, compatível com TV de 40 (quarenta) polegadas, confeccionado em material resistente, indicado para fixação segura em parede ou base, com sistema de ajuste	UNIDADE	6		
13	Microfone de mão sem fio, com transmissão estável por radiofrequência, com boa captação de voz e alcance adequado. 26 Canais DW-602 Max	UNIDADE	4		
14	NOTEBOOK (TELA: 15,6" HD; CPU: 2 NÚCLEOS E 2 THREADS; MEMÓRIA: 4GB; SSD: 128GB; WINDOWS 11). Informações complementares: Referência "Acer Aspire 3 A315, Asus X515, Lenovo IdeaPad 1i" ou similar ou equivalente ou de igual ou de melhor qualidade.	UNIDADE	4		
15	Ventilador profissional, com estrutura reforçada, alta vazão de ar, grade de proteção, 56cm, 10v	UNIDADE	12		
16	Computador Completo, 16GB de RAM - HD 1TB, Monitor LED 19" HDMI	UNIDADE	12		
17	APARELHO TELEFONICO CELULAR TIPO SMARTPHONE 256 GB Com as seguintes especificacoes minimas: memoria RAM de 4GB;	UNIDADE	4		

	memoria interna de 256 GB; camera a partir de 12 megapixel; tela de no minimo 6.1 polegadas; resolucao de gravacao de no minimo 4K; 5G. O aparelho devera permitir a transferencia de dados, navegacao na internet, alem de conectividade Wi-fi e GPS; ter leitor multimidia, videoconferencia e bluetooth no minimo 5.0; Garantia minima de um ano; Assistencia tecnica autorizada no Espirito Santo. Os aparelhos cotados deverao possuir certificado de registro, dentro da validade na ANATEL como tipo de produto, Telefone Movei Celular ou outro tipo de produto admitido pela ANATEL.				
18	Tela de projeção, com dimensão padrão aproximada de 100 (cem) polegadas, formato 4:3 ou 16:9, estrutura resistente para instalação fixa ou retrátil.	UNIDADE	2		
19	<p>PROJETOR: SIMILAR A MARCA EPSON POWERLITE L570U, 5200 Lumens, WUXGA, 1920X1080, LASER, 4K - V11HA98020 Brilho: 5200 lumens</p> <p>Resolução Nativa: WUXGA com 4K Enhancement Tecnologia / Fonte Luminosa: Fonte de luz diodo laser - 20.000 horas. Fonte de luz e filtro de ar praticamente livres de manutenção</p> <p>Contraste: até 2.500.000:1 - imagens detalhadas</p> <p>Relação de Aspecto - formatos padrão: 16:10 e 16:9</p> <p>Relação de Aspecto - formatos ultra-wide: 16:6 e 21:9</p> <p>Nível de ruído: 31 dB</p> <p>Nível de ruído - modo econômico: 23 dB</p> <p>Alto-falante 10 W</p> <p>Quick Corner: Correção geométrica rápida de qualquer um dos quatros cantos da imagem. Muito útil para projeção em superfícies irregulares ou angulares</p> <p>Split Screen / Tela dividida: Projete simultaneamente 2 conteúdos em uma única tela.</p> <p>2 entradas HDMI - HDCP 2.3</p> <p>1 Saída HDMI</p> <p>1 HDBaseT</p> <p>1 saída de áudio - Mini Stereo</p> <p>1 USB - Tipo A</p> <p>1 USB - Tipo B</p> <p>1 Porta Controladora RS-232C</p> <p>1 RJ-45 - porta rede.</p> <p>O Que Está Na Caixa:</p> <p>Projektor laser PowerLite L570U</p> <p>Cabo de alimentação</p> <p>Cabo para computador (HDMI)</p> <p>Controle remoto do projetor com pilhas</p>	UNIDADE	2		

	Cartão de consulta rápida Proteção para cabos Garantia de 1 ano				
20	Repetidor de sinal wi fi 300Mbps Repetidor de WiFi EQUIPAMENTO WIRELESS Repetidor de sinal WiFi 300Mbps, extensor de Alcance Universal, Design Compacto, pode ser conectado diretamente à tomada na parede para fácil instalação. Especificações:- Interface: 1 Porta Ethernet 10/100M (RJ45)- Tipo de Conector: EU, UK, US- Botão Extensor de Alcance, Botão Reset- Padrões Wireless: IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b- Antena: 2 Antenas Internas- Consumo: 3W-	UNIDADE	32		
21	MÁQUINA DE LAVAR 14 KG 127V - automática com capacidade de lavagem de até 14kg. Abertura superior com tampa com visor de vidro ou acrílico transparente, sistema ciclone, programas de lavagem com no mínimo 8 programas, função agitação/secagem, função duplo enxágue, função reutilização de água. Eficiência energética categoria A para consumo de energia e com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação	UNIDADE	8		
22	Secadora de roupas 11kg - Abertura frontal, cor branca ou prata, capacidade 11kg, painel digital, 12 programas, 6 ciclos, tipo de produto: piso, voltagem 220v, controle de temperatura de secagem, desligamento automático, filtro elimina fiapos, função antiamassado, função turbo lavagem, pés niveladores, garantia de 12 meses	UNIDADE	8		
23	Tablet 64GB, Tela de 8.7", resolução 1920 x 1200 Pixels Acabamento do Tablet Metal Interface com o Usuário Touch Screen Sistema Operacional Android Sistema Operacional Versão Mínima 12 Plataforma 64 Bits Número de Núcleos do processador octa-core Velocidade Mínima do Processador 1.8Ghz Memória Ram 4GB Possuir Tecnologia LTE (4G) B1(2100), B2(1900), B3(1800), B4(AWS), B5(850), B7(2600), B8(900), B12(700), B17(700), B20(800),B28(700), B66(AWS-3) Bluetooth v5.0 Conexão Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz Possibilitar roteamento SIM (Hotspot) Tipo de SIM Preferencialmente nano-SIM USB/Conector 2.0/Type-C	UNIDADE	4		

Protocolo de E-mail e Criptografia POP3,IMAP4,SMTP,SSL,TLS,EAS Visualização de Arquivos tipo Office Nativo no sistema Sensores Acelerômetro, Geomagnético, Sensor de Luz Tecnologia do Display TFT Tamanho Mínimo do Display 8.7" Resolução Mínima (Nº de pixels) 1340 x 800 Resolução Mínima Câmera Traseira 8.0 MP Resolução Mínima Câmera Frontal 2.0 MP Formatos Suportados de reprodução de vídeo MP4,M4V,3GP,3G2,AVI,FLV,MKV,WEBM Resolução Mínima de Reprodução e gravação de Vídeo FHD (1920 x 1080) Formatos Suportados de reprodução de Imagem A-GIF,BMP,GIF,JPEG,PNG,WebP,WBMP Formatos Suportados de reprodução de Áudio MP3,M4A,3GA,AAC,OGG,OGA,WAV,AMR,AWB,F LAC ,MID,MIDI Memória Interna total 64GB Cartão de memória Sim (Micro SD) - Gaveta Dedicada Possuir Suporte de cartão de memória 1 TB Capacidade de Bateria em mAH 5100mAH Tipo de bateria recarregável Ions de Lítio Voltagem de Recarga Bi-Volt Carregamento Rápido 15W				
--	--	--	--	--

Valor total por extenso: _____

DECLARAÇÕES

- Estão inclusos nos preços todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, transporte, embalagem, seguros e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento integral do objeto;
- A proposta foi elaborada de forma independente e atende integralmente às exigências do Edital, Termo de Referência e demais anexos;
- Temos pleno conhecimento das condições de fornecimento, entrega e execução contratual, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento do objeto;
- Garantimos o fornecimento dos produtos em conformidade com os padrões de qualidade, acondicionamento, validade e especificações técnicas exigidas no Edital e Termo de Referência;
- Os produtos fornecidos observarão as normas sanitárias vigentes, incluindo as boas práticas de manipulação, acondicionamento, transporte e conservação de alimentos.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta terá validade de ____ (**mínimo de 60 dias**), contados da data de sua apresentação.

4. DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

5. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

CPF: _____

Cargo: _____

<<localidade, data>>

<<nome e assinatura do responsável legal da empresa



PROCESSO Nº 024/2026
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR Nº 002/2026
ANEXO IV - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

OBJETO: aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos de informática e aparelhos de audiovisual destinados à estruturação, funcionamento e manutenção das atividades desenvolvidas nos dois equipamentos (imóveis) vinculados ao Projeto Cidadania PopRua – IFMG, com entrega imediata, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- a) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- b) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- d) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- e) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- g) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- h) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- i) Conhecer e aceitar todas as condições constantes no Processo nº 023/2026 – Seleção nº 001/2026, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/21.

(local do estabelecimento), de 2026.

Representante Legal/Procurador (nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

PROCESSO Nº 024/2026
SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR Nº 002/2026
ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

O representante da empresa: _____, CNPJ: _____,
com sede localizada na _____ CEP: _____

DECLARA:

I- para fins do disposto no art. 34 do Decreto 8.241, de 21 de maio de 2014, que não possui administrador ou sócio com poder de direção que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até terceiro grau com dirigente da FAPIFMG ou do IFMG;

II- para fins do disposto no art. 3º, § 2º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que não possui proprietário, sócio ou cotista: a) servidor e/ou ocupante de cargos de direção do IFMG; b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau de seu dirigente ou de servidor do IFMG;

III - para fins do disposto no inciso V do art. 19 do Decreto 8.241, de 21 de maio de 2014, que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública.

IV- para fins do disposto no inciso IV do art. 14 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da FAPIFMG ou do IFMG ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

A empresa está ciente de que:

III - por acordo entre as partes esta declaração terá validade por tempo indeterminado;

IV - deverá informar à FAPIFMG, a qualquer tempo, quaisquer alterações que ocorram nas condições acima declaradas.

Belo Horizonte/MG, _____ de _____ de 2026.

Assinatura Responsável

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____